

# INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS DOS AUTORES DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DE SÃO PAULO DURANTE A PANDEMIA

Milaidy Müller Rossi<sup>1</sup>

Alex Sandro Gomes Pessoa<sup>2</sup>

## RESUMO

A crise provocada pela Covid-19 revelou-se uma tragédia de proporções incomensuráveis, afetando não apenas as esferas sociais e econômicas, mas também as dimensões de saúde pública, como o aumento da violência contra as mulheres. Os impactos desse evento sanitário na vida da população foram diretos e agravaram problemáticas já existentes, como os casos de feminicídio. Buscou-se, no presente artigo, analisar e descrever o perfil sociodemográfico dos autores de feminicídios no estado de São Paulo durante a pandemia e as características das ocorrências. A metodologia utilizada foi o estudo quantitativo e transversal, fundamentado na análise documental. Com base nos registros de ocorrências, no período de 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023, foram identificados 547 autores de feminicídio, sendo 6 indivíduos não reconhecidos. Entre aqueles que estão respondendo pelo crime, a maioria era composta por adultos, negros, com baixo nível de escolaridade e vínculos afetivos e sociais com as vítimas. As mortes apresentaram um aumento nos meses de março, abril e dezembro em todos os anos, e ocorreram, predominantemente, à noite e nos finais de semana. Os principais meios utilizados para a prática do feminicídio foram objetos domésticos e armas de fogo. Considera-se, a partir dos achados deste artigo, que deve haver investimentos em políticas preventivas, estratégias coletivas eficazes para reduzir a violência contra mulheres e maior articulação entre as políticas educação, saúde e justiça, com um diálogo interdisciplinar entre diferentes áreas do conhecimento que possam enfrentar os indicadores estarrecedores de feminicídio no estado de São Paulo.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência contra a mulher; feminicídio; masculinidades; registro digital de ocorrência; segurança pública.

<sup>1</sup> Doutoranda e Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e membro do Laboratório de Análise e Prevenção de Violência (LAPREV-UFSCAR).

<sup>2</sup> Docente vinculado ao Departamento de Psicologia (DPsi) e ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (PPGpsi-UFSCar). Pesquisador do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV). Bolsista de Produtividade do CNPq e Presidente da Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento.

# SOCIODEMOGRAPHIC INDICATORS OF PERPETRATORS OF FEMICIDE IN THE STATE OF SÃO PAULO DURING THE PANDEMIC

Milaidy Müller Rossi  
Alex Sandro Gomes Pessoa

## ABSTRACT

The crisis triggered by the Covid-19 pandemic proved to be a tragedy of immeasurable proportions, affecting not only social and economic spheres but also public health dimensions, such as the rise in violence against women. The impacts of this health emergency on the population were direct and exacerbated pre-existing issues, including femicide. This article aims to analyze and describe the sociodemographic profile of femicide perpetrators in the state of São Paulo during the pandemic, as well as the characteristics of the reported cases. A quantitative, cross-sectional study was conducted, based on documentary analysis. Drawing on police records from March 11, 2020, to May 5, 2023, 547 femicide perpetrators were identified, six of whom remained unidentified. Among those held accountable for the crime, the majority were adults, black, had low educational attainment, and maintained affective and social ties with the victims. The deaths peaked in the months of March, April, and December across all years and occurred predominantly at night and on weekends. The most common methods used to commit femicide were household objects and firearms. Based on these findings, the study highlights the urgent need for investment in preventive policies, the development of effective collective strategies to reduce violence against women, and stronger coordination among educational, health, and justice sectors, fostering interdisciplinary dialogue across different fields of knowledge to confront the alarming femicide rates in the state of São Paulo.

**KEYWORDS:** violence against women; femicide; masculinities; digital crime report; public security.

## 1 INTRODUÇÃO

No dia 17 de março de 2020, após o Brasil registrar sua primeira morte por Covid-19, o governo de São Paulo implementou diversas medidas de isolamento social com o objetivo de diminuir a propagação do vírus (Birman, 2020). Era o início de uma pandemia que se estenderia por quase três anos, sendo declarado o seu fim no dia 5 de maio de 2023 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (2023). Durante este período, um discurso negacionista tomou conta do debate público. Muitas medidas sem comprovação científica foram propagadas por meio de declarações que se propagaram nacionalmente. Justificativas que buscavam minimizar os riscos e a disseminação de falsas esperanças, como o uso de medicamentos sem eficácia comprovada, deixaram a população à própria sorte (Calil, 2021).

Sem a disponibilidade de uma vacina eficaz para prevenir os efeitos letais da Covid-19, garantidora de uma proteção imunológica individual e coletiva, e diante da falta de tratamentos terapêuticos consistentes para a cura da doença, tornou-se necessário manter o distanciamento social ao longo do período pandêmico (Birman, 2020). Com essa medida, as famílias passaram a compartilhar mais tempo dentro de casa, enfrentando um contexto de instabilidade e tensões relacionadas a questões econômicas, de saúde e de convivência (Souza & Farias, 2022). Outrossim, é fundamental ressaltar, inicialmente, que a pandemia se inscreveu no contexto social e sanitário, que impactou de forma significativa os mais pobres (Bógus & Magalhães, 2022).

A pandemia deixou marcas profundas na sociedade brasileira e os efeitos deletérios podem permanecer por gerações. A rede de pessoas impactadas pelas mortes durante a Covid-19 não se limita àquelas que perderam suas vidas devido à infecção pelo vírus. Também houve mortes associadas a fatores que vão além da alta transmissibilidade e letalidade da doença. Um exemplo disso foi o aumento de casos de feminicídio e violência doméstica durante esse período crítico. O convívio forçado entre casais no isolamento social resultou em um efeito colateral trágico, já que muitas vítimas de violência ficaram mais expostas aos autores de violência (Vieira, Garcia, & Maciel, 2020). Para analisar acuradamente toda essa conjuntura, é preciso tecer outras discussões, de modo complementar e não substitutivo. Por isso, não se pode desprezar nesse contexto o modelo central de uma ordem masculina, regada pela masculinidade hegemônica — heteronormativa, cis e branca — “que precisa se tornar objeto de reflexão, na medida em que coloca em risco a vida dos próprios homens e das mulheres e mais amplamente dos pactos civilizatórios e da ordem social” (Medrado *et al.*, 2021, p. 182).

O conceito de masculinidade hegemônica, como descrito por Connell (1995), permeia todas as relações de poder. Manifesta-se tanto nos discursos de lideranças políticas e na elaboração de leis e políticas públicas, quanto nas formas de violência, sejam elas concretas ou simbólicas, presentes nas relações interpessoais mais íntimas. É possível observar como a construção de um padrão hegemônico sobre o que significa “ser homem” pode gerar impactos negativos para toda a sociedade, especialmente quando produzem ações políticas e institucionais alinhadas a essa masculinidade normativa. Em particular, as discussões sobre masculinidade empreendidas neste artigo se apoiam no conceito de gênero fundamentado nos estudos de Butler (2008) e Preciado (2019), enquanto performatividade que se deve enquadrar o corpo em repetição de gestos estilizados. Esses gestos são tecnicamente produzidos e reproduzidos, muitas vezes por meio de padrões estéticos e corporais impostos pela sociedade.

Medrado *et al.* (2021) analisam como a socialização masculina cisheteronormativa se estrutura. Para adentrar nesse debate, os estudiosos abordam três pilares principais: a) inevitabilidade de práticas de cuidado consigo e com os outros; b) a não adoção de atitudes preventivas relacionadas à saúde, muitas vezes baseada em uma percepção distorcida de risco e em uma sensação de invulnerabilidade; c) uma dinâmica doméstica caracterizada por posições de controle, autoridade e honra. Esse modelo de masculinidade é frequentemente reforçado pelo discurso político e ideológico em voga no Brasil em determinados momentos históricos (Medrado *et al.*, 2021). Não por acaso, o marcador de gênero interseccionou com manifestações políticas durante a pandemia, com um discurso que exaltou e reforçou características vinculadas a formas específicas de subjetivação masculina, o que dificultou a adoção de práticas fundamentais para conter a disseminação da Covid-19 (Medrado *et al.*, 2021). Como amplamente divulgado pela imprensa brasileira e com repercussão internacional, o ex-presidente Jair Bolsonaro minimizou os impactos da crise sanitária ao utilizar declarações machistas e homofóbicas, ao afirmar, por exemplo, que o país deveria “[...] deixar de ser um país de maricas” (Afonso-Rocha, 2021).

De acordo com Cecchetto (2004) e Connell (1995), a masculinidade não é um objeto universal, mas varia conforme o contexto e as normas predominantes. Em qualquer sociedade, existem diferentes configurações de masculinidade, e não há uma representação linear desse quadro. A masculinidade hegemônica, que ocupa a posição dominante, pode incorporar práticas de outras formas de masculinidade, sendo composta por uma hierarquia. Isso permite que cada homem adote ou rejeite certos comportamentos alinhados aos ideais hegemônicos. Uma categoria que Connell (1995) destaca são as “masculinidades

cúmplices”, que se referem a homens que se beneficiam do sistema patriarcal, tirando proveito da subordinação das mulheres, mas que não necessariamente performam a masculinidade hegemônica.

Para exemplificar essa dinâmica, pode-se tomar como exemplo alguns personagens da indústria cultural. O primeiro deles é a trajetória do protagonista no filme *Tropa de elite*, representando a masculinidade hegemônica, em que a prioridade é a manutenção da ordem e valorização da proteção da integridade do Estado. Percebe-se uma heterossexualidade agressiva que se manifesta no corpo, traduzida em funcionalidade por meio do vigor físico e da virilidade (Carvalho Filho & Maknamara, 2019). Por outro lado, é possível citar a série *The big bang theory* como exemplo de exercer outra masculinidade que não seja a hegemônica, o qual fornece uma lente de personagens nerds, cuja versão de masculinidade é enquadrada como meninos comicamente esquisitos e, em última análise, inofensivos. A série é regada de falas que nomeiam as mulheres como prostitutas e as tratam com menosprezo (Guerrero González & González Leal, 2010).

Outro ponto a ser destacado é que o conceito de masculinidade hegemônica não deve ser entendido como algo inerente aos homens, pois mulheres também podem incorporar aspectos desse dispositivo. A masculinidade não é uma característica fixa associada a um corpo ou à personalidade, mas um conjunto de práticas que se manifestam nas interações sociais. Dessa forma, essas masculinidades podem ser desempenhadas por qualquer indivíduo (Aboim & Vasconcelos, 2022). Nesse prisma, Preciado (2019) provoca reflexões sobre alianças inesperadas e as contradições que surgem nos discursos femininos em contextos patriarcais, que expressam o desejo de preservar situações que as colocam em posições de vulnerabilidade e/ou subordinação. Um exemplo disso são os cursos ministrados por mulheres que ensinam outras mulheres a serem boas esposas. Além disso, relacionam o fracasso das famílias a uma suposta influência do marxismo cultural, defendendo a posição de que a destruição da estrutura familiar seria fruto de uma ideologia defendida por Karl Marx (Ferraz & Vespa, 2024).

Oportuno frisar que o Brasil, amplamente reconhecido por reproduzir valores patriarcais e machistas em suas estruturas sociais, figura entre os países com os mais altos índices de violência contra mulheres (Waiselfisz, 2015). Ao mesmo tempo, esse modelo hegemônico de masculinidade também gera impactos graves na saúde e na vida dos próprios homens, tornando-os, por um lado, agentes de violência e, por outro, alvos de agressões e outras formas de violência (Cerqueira & Bueno, 2024). O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) demonstra o crescente abismo entre os números de feminicídio e

a insuficiência da proteção do Estado. Em 2024, o Brasil registrou 1.492 vítimas, sendo o maior número de feminicídios desde a promulgação da sua lei. Isso significa que, no último ano, pelo menos quatro mulheres foram mortas por dia em razão de seu gênero. No período de 2023 a 2024, registrou-se a morte de pelo menos 121 mulheres que, à época do crime, contavam com Medidas Protetivas de Urgência.

Vale lembrar que em 2015, com a promulgação da Lei n. 13.104, o Estado brasileiro passou a reconhecer juridicamente o assassinato de mulheres motivado por sua condição de sexo feminino, incluindo-o no rol dos crimes hediondos. Posteriormente, em 2024, a Lei do Feminicídio sofreu mudanças, e, dentre as alterações, foi ampliada a pena, que passou a variar de 20 a 40 anos de reclusão. Antes dessa alteração legislativa, o feminicídio era tratado como uma qualificadora do crime de homicídio. Com a nova legislação, é desnecessária sua caracterização como homicídio qualificado para fins de aplicação de penas mais rigorosas.

Frente a isso, objetivou-se, neste artigo, analisar e descrever o perfil sociodemográfico dos autores de feminicídios em São Paulo durante a pandemia, assim como as características das ocorrências.

## 2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

As buscas empregadas neste estudo concentraram-se nos casos de feminicídio ocorridos no estado de São Paulo durante a pandemia. A categoria de feminicídio adotada segue a definição da legislação brasileira, que o caracteriza como “matar mulher por razões da condição do sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Lei n. 13.104, 2015). Visando estabelecer o marco temporal do estudo, o período analisado compreendeu de 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023. Tal recorte foi delimitado pela declaração de início e pelo encerramento da pandemia de Covid-19 pela OMS (2020, 2023).

A coleta de dados foi realizada em uma delegacia localizada no interior do estado de São Paulo. O local funcionou exclusivamente como ponto institucional de acesso aos Registros Digitais de Ocorrência (RDOs). Desse modo, ressalta-se que os dados analisados correspondem a todos os casos de feminicídio ocorridos no estado de São Paulo no período estudado, e não apenas àqueles ocorridos na região de abrangência territorial da delegacia mencionada.

Os RDOs são preenchidos por escrivães de polícia utilizando um sistema informatizado com campos pré-definidos, organizados em quatro seções principais. A primeira seção reúne informações como o nome da unidade policial, número do registro, data e hora em que a ocorrência foi registrada. A segunda seção detalha a autoria (identificada ou não), a natureza do crime e as circunstâncias do ocorrido, incluindo informações sobre o local, tipo de ambiente, datas e horários da ocorrência e do registro, e se houve flagrante. A terceira seção identifica as partes envolvidas (vítimas, autores e testemunhas) fornecendo dados como idade, estado civil, escolaridade e raça/etnia. Por fim, a quarta seção aborda os objetos apreendidos, especificando o tipo, características (como cor, marca, modelo e número de série) e a quantidade, quando aplicável.

Além dessas seções, há o campo “histórico”, em que o relato dos fatos é registrado com base nas informações fornecidas pelo relator, geralmente a Polícia Militar (PM) ou a Guarda Civil Municipal (GCM). Esse campo permite descrever o cenário do crime, as circunstâncias em que ocorreu, possíveis motivações e outras especificidades que possam orientar as ações investigativas dos profissionais e a identificação da autoria.

Com base nas informações presentes nos RDOs, entre as variáveis sociodemográficas dos autores de feminicídio avaliadas nesta pesquisa incluiu-se a idade, nível de escolaridade, raça/etnia, ocupação laboral e vínculo com a vítima. Os dados extraídos também possibilitaram elencar outras informações relacionadas as informações situacionais do crime, como o turno em que o fato ocorreu (manhã, tarde, noite ou madrugada), os dias da semana, a prevalência das ocorrências por mês e os meios ou instrumentos utilizados no crime. Para os registros em que os dados sociodemográficos não estavam completos nos RDOs, foi realizada uma busca das informações a partir de documentos anexos a ele. Como será possível perceber adiante, as variáveis relativas ao local de residência dos autores não foram incluídas na presente análise em razão da incompletude e da ausência de padronização desses registros.

A primeira etapa do estudo envolveu os seguintes procedimentos: contou-se com a colaboração de um escrivão de polícia, que teve acesso ao banco de dados referente aos crimes de feminicídio. Ele foi responsável por realizar a busca inicial, utilizando critérios específicos, como a tipologia do crime e o período de tempo definido. Após essa seleção, o escrivão realizou a extração dos boletins de ocorrência do Sistema de Polícia Judiciária (SPJ), resultando em uma amostra de 563 registros. O escrivão também foi encarregado de anonimizar os documentos, ocultando quaisquer informações pessoais que pudessem

identificar as pessoas envolvidas nos casos, como vítimas, testemunhas e autores. Essa etapa foi essencial para preservar a privacidade e garantir o sigilo das informações.

Em síntese, os procedimentos analisados foram determinados levando em conta os seguintes critérios: a) critério temporal – inclusão de RDOs referentes a fatos ocorridos durante a pandemia; b) critério territorial – consideração específica dos crimes praticados no estado de São Paulo; e c) critério jurídico – foco na análise de crimes tipificados legalmente como feminicídio consumado.

O percurso metodológico adotado é de natureza quantitativa, transversal e descritiva, com técnica fundamentada na análise documental a partir de Registros Digitais de Ocorrência (RDOs). As variáveis foram tabuladas no *software* Microsoft Excel e para as análises estatísticas utilizou-se o programa *Jeffreys' Amazing Statistics Program* (JASP), versão 0.19.3.

A pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar (CAEE 71730923.9.0000.5504).

### 3 FEMINICÍDIOS EM SÃO PAULO: VARIÁVEIS SOCIODEMOGRÁFICAS DOS AUTORES E PADRÕES DAS OCORRÊNCIAS

#### CARACTERIZAÇÃO DOS AUTORES

No total, entre 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023, foram indicados 547 autores desses crimes. Em 6 casos, os autores não foram reconhecidos, pois empreenderam fuga após o crime. A autoria segue sob investigação, o que impossibilitou a inclusão dessas informações na análise sociodemográfica. Portanto, a análise final considerou 541 autores identificados. Todas as porcentagens apresentadas nos dados sociodemográficos referem-se a esse total. Paralelamente, foram registradas 563 vítimas de feminicídio. Entre os casos registrados, identificou-se um mesmo autor foi responsável por mais de um feminicídio, incluindo nove ocorrências de duplo feminicídio e quatro de triplo feminicídio. No entanto, em 2021, houve um caso de duplo feminicídio com a participação de dois autores.

Desses registros, 395 (73%) dos autores são adultos (de 30 a 59 anos), identificados como negros (51,5%), com baixo nível de escolaridade. Todavia, uma parcela expressiva (27,4%) dos RDOs não possuía informações sobre essa variável. A mesma questão ocorreu em relação à profissão, com 88 (16,3%) registros sem preenchimento. A situação conjugal “casado” ou “vivia em união estável” representou 55,4% da amostra. Foram mencionadas

apenas as profissões mais comuns e se observou que os autores geralmente possuem empregos que não exigem qualificações específicas, com baixa remuneração, muitas vezes informais e sem vínculo empregatício e garantias trabalhistas. A função mais recorrente foi a de pedreiro (n=33) e ajudante geral (n=30), seguida de autônomo (n=26) e motorista (n=21). A partir dos dados, foi também possível constatar uma parcela considerável de desempregados (9,4%) (ver Tabela 1).

**Tabela 1***Dados sociodemográficos dos autores*

Características	n	%
<i>Faixa etária (anos)</i>		
Criança (0-11)	0	0
Adolescente (12-18)	10	1,8
Jovem (19-29)	105	19,4
Adulto(a) (30-59)	395	73
Idoso(a) (60+)	27	5
Ignorado	4	0,7
<i>Raça/Etnia</i>		
Branco	255	47,1
Negro	279	51,5
Amarelo	2	0,4
Ignorado	5	0,9
<i>Escolaridade</i>		
Não alfabetizado(a)	7	1,3
Ensino fundamental incompleto	68	12,6
Ensino fundamental	142	26,2
Ensino médio incompleto	29	5,4
Ensino médio	112	20,7
Ensino superior incompleto	3	0,5
Ensino superior	32	5,9
Ignorado	148	27,4
<i>Estado civil</i>		
Casado(a)/União estável	300	55,4
Solteiro(a)	195	36
Divorciado(a)	32	5,9

Viúvo(a)	1	0,1
Ignorado	13	2,4
<i>Profissão</i>		
Ignorado	88	16,3
Desempregado(a)	51	9,4
Pedreiro(a)	33	6,1
Ajudante geral	30	5,5
Autônomo(a)	26	4,8
Motorista	21	3,9
Servente de pedreiro	16	3
Aposentado(a)	14	2,6
Vigilante	11	2
Policia militar	11	2

Nota: Junção da categoria pretos e pardos.

Fonte: Elaborada pelos autores.

A literatura aponta que a violência é mais frequente entre mulheres cujos parceiros estão desempregados, têm baixo nível de escolaridade, fazem uso de álcool e drogas e vivenciaram situações de violência em seu ambiente familiar (Leite *et al.*, 2019). O perfil socioeconômico dos autores de violência foi um dos componentes investigados na revisão de literatura de Tridapalli *et al.* (2018). Notou-se uma relação significativa entre áreas e bairros pobres, com baixos níveis de desenvolvimento social e o cometimento de homicídios de parceiros íntimos. Na mesma linha, o estudo de Oliveira *et al.* (2020) indicou que o desemprego contribui para a incidência de atos de violência, havendo uma intensificação em contextos de crise econômica. A pesquisa de Albuquerque (2024) também oferece compreensões sobre como o trabalho se estrutura enquanto elemento identitário da masculinidade hegemônica, de modo que o “ser homem” se organiza, em grande medida, a partir do trabalho. O ponto de reflexão que o estudo traz é a existência de um modelo ortodoxo da masculinidade respaldada pela narrativa “morrer de trabalhar”. Com frequência, essa afirmação se manifesta em práticas sociais que atribuem valor à honra, à disciplina e ao sucesso financeiro, logo, tem-se a capacidade de prover para a família.

Em relação à idade, a análise de Nascimento e Ribeiro (2020) concluiu que os autores de feminicídio estão na faixa etária correspondente à fase adulta. Em outra pesquisa (Judis *et al.*, 2014) composta por 115 homens, foram analisados 37 casos de homicídios conjugais e 78 casos de homicídios não domésticos. Os dados revelaram que a idade média dos autores

de homicídios conjugais foi de 41,09 anos, enquanto a dos responsáveis por homicídios não domésticos foi menor, com uma média de 29,70 anos (Juodis *et al.*, 2014).

Necessário sublinhar que esta pesquisa revelou que 11 policiais militares foram autores de feminicídio. A investigação de Cruz (2023) ajuda a refletir sobre os feminicídios praticados por agentes de segurança pública. Os resultados indicaram que, em 2021, 28 mulheres foram mortas por membros das forças de segurança brasileiras – em 13 desses casos os agentes cometeram suicídio após o crime. Dos feminicídios abarcados, apenas um não envolvia um vínculo afetivo direto com a vítima. Houve o predomínio do uso de arma de fogo no cometimento do crime.

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 2006) faz referência em situações de violência doméstica à deliberação de “apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor”. Em 2021 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Recomendação n. 115, que determinou prioridade em situações de medidas protetivas de urgência (MPUs) o recolhimento de arma de fogo em posse do autor de violência doméstica. Cabe a autoridade policial conferir a presença de registro de posse ou porte de arma de fogo e, em caso afirmativo, anexar essa informação aos autos do processo, além de informar a ocorrência à instituição responsável pela licença do registro ou pela emissão do porte.

Ainda a respeito dos feminicídios praticados por agentes de segurança pública, a apreensão dessa realidade aponta para o estresse ocupacional desses profissionais e a exposição de práticas autoritárias que podem repercutir no seu ambiente familiar. No Brasil, as instituições de segurança pública agrupam diversos fatores que agravam o alerta para o estresse relacionado à profissão. Entre esses fatores, evidencia-se a constante exposição dos agentes policiais a episódios de violência, evidenciada pelos elevados índices tanto de letalidade policial quanto de vitimização (Cruz, 2023).

Situações de violência doméstica em que policiais militares são os agressores foi tema abordado com êxito no estudo de Carmo (2025). A pesquisadora, ao identificar em que medida e de que maneira as dinâmicas de poder vinculadas ao imaginário social do policial militar contribuem para a reprodução da violência doméstica, amplia os horizontes explicativos da masculinidade hegemônica. Em particular, a formação da polícia militar é um campo de disputa produzida pela lógica do “treinamento de guerra” e o “ethos do guerreiro”, apoiada na racionalização e uso da força. Essa lógica bélica e perversa ganha desdobramentos na esfera privada, transformando o lar em uma extensão do campo de batalha. Os efeitos da hiperviolência e do machismo exacerbado na corporação, marcadas pela exaltação de armas e controle emocional absoluto, afeta sobremaneira as relações íntimas. Conflitos no âmbito

doméstico tendem a ser percebidos por policiais como manifestações de insubordinação que demandam uma resposta de contenção, reduzindo a parceira dentro de uma lógica binária de confronto, pautada na distinção entre amigo ou inimigo (Carmo, 2025).

No que concerne ao relacionamento, é possível classificar a relação entre a vítima e o autor em três categorias: relacionamento íntimo, relação de parentesco e outros. Pode-se concluir que a maioria dos feminicídios (487 casos; 86,5%) foram perpetrados por parceiros íntimos (parceiros atuais ou passados, incluindo relacionamentos extraconjugais e relação eventual). Em comparação, um número menor de feminicídios foi cometido por pessoas com relações de parentesco (62 casos; 11%). Foram apresentados, na Tabela 2, os números de feminicídios com o tipo de relação que havia entre a vítima e o autor do crime. Dentre os autores identificados, estão parceiros e ex-parceiros, familiares, homens envolvidos no consumo de drogas compartilhadas, clientes (quando a vítima era profissional do sexo), vizinho, entre outros. Os seis autores desconhecidos não foram considerados, pois não se sabe quais relações tinham com as vítimas (Tabela 2).

**Tabela 2**

*Relação entre vítima e autor*

Vínculo	n	%
Marido/Parceiro	293	52
Ex-marido/Ex-parceiro	102	18,1
Namorado	45	7,9
Ex-namorado	37	6,5
Filho	19	3,3
Pai	12	2,1
Genro	7	1,2
Irmão	6	1
Padrasto	6	1
Relacionamento extraconjugal	6	1
Relação eventual	3	0,5
Ex-genro	3	0,5
Não há vínculo	2	0,3
Usuários de drogas de forma compartilhada	2	0,3
Vizinho	2	0,3
Ex-cunhado	2	0,3
Primo	2	0,3

Cliente	1	0,1
Ex-namorada	1	0,1
Irmã	1	0,1
Tio	1	0,1
Cunhada	1	0,1
Amigo	1	0,1
Ex-enteado	1	0,1
Cunhado	1	0,1

Nota: Quanto à categoria “não há vínculo”, as vítimas desconheciam o autor. A distribuição do vínculo entre vítima e autor e os percentuais apresentados consideram o total de 563 vítimas de feminicídio no estado de São Paulo durante a pandemia. Contudo, em 6 ocorrências o autor não foi identificado, de modo que o vínculo não pôde ser determinado.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Conforme já assinalado, constata-se, predominantemente, que o parceiro ou ex-parceiro íntimo da vítima é o autor de feminicídio. Esse dado reforça o fato de que o indivíduo compõe a relação intrafamiliar ou tem acesso ao âmbito doméstico da vítima, o que vai ao encontro dos estudos de Carnevalle *et al.* (2022). Outrossim, durante o período da pandemia, o isolamento social, combinado com fatores como o afastamento de familiares e amigos e o contato contínuo com os parceiros, teve um impacto na frequência de ocorrências de violências (Ruiz *et al.*, 2022).

Nota-se que em um caso específico a vítima possuía relacionamento homoafetivo, o que ilustra que não há distinção de gênero para o autor do feminicídio, assim como uma das vítimas foi morta pela irmã e outra pela cunhada. Ou seja, o crime pode ser cometido por mulheres também (Ibrahin *et al.*, 2021). Tem-se, por exemplo, um registro de feminicídio no Brasil praticado por uma mulher em Minas Gerais, ocorrido em 2017, e outro no Distrito Federal, em 2019 (Instituto Brasileiro de Direito da Família, 2021).

A partir da discussão trazida aqui, é oportuno levar em conta que a violência não está limitada apenas ao gênero masculino. Portanto, o feminicídio não é cometido apenas por homens-heterossexuais. É necessário superar visões tradicionais de que o autor de violência doméstica e feminicídio seja um homem e se manifesta, exclusivamente, em relações heteroafetivas, sendo uma visão simplista do fenômeno. De acordo com a legislação, a vítima de feminicídio deve, necessariamente, ser uma mulher. No entanto, não há qualquer restrição de gênero em relação ao autor do crime, de modo que o feminicídio pode ser cometido por uma mulher. É importante realçar a necessidade de ir além de explicações reducionistas do fenômeno, que se baseiam em modelos hegemônicos de masculinidade socialmente aceitos

e que acabam por naturalizar a violência como algo inerente aos homens. Por isso, é urgente a superação da dualidade homem-mulher quando se trata de violência contra a mulher (Santos, Freitas, & Ceara-Silva, 2019).

O ponto axial de reflexão é a consideração de que mulheres em relações homoafetivas ou bissexuais também enfrentam situações de violência, muitas vezes silenciadas e invisibilizadas. Ainda é um tema pouco explorado nos estudos sobre violência contra as mulheres, dado que a maioria das análises se concentram, predominantemente, nas relações heterossexuais (Mota, Almeida, & Machado, 2024; Santos, Freitas, & Ceara-Silva, 2019). A partir das formulações apresentadas na revisão de literatura de Cavaler, Souza e Beira (2022), foi identificada uma lacuna em estudos sobre motivações para o crime de feminicídio que envolvem mulheres trans e lésbicas, indicando uma invisibilização desses corpos nas pesquisas. Nesse contexto, mulheres que se relacionam com outras mulheres podem vivenciar um sofrimento duplo: por um lado, enfrentam o preconceito em relação a sua orientação sexual; por outro, se deparam com a invisibilidade das agressões que sofrem (Furukawa, Pessoa, & Komatsu, 2022; Mota, Almeida, & Machado, 2024; Santos, Freitas, & Ceara-Silva, 2019).

Outro dado que não pode ser ignorado é que, em 102 casos de feminicídio, os autores eram ex-marido/companheiro das vítimas, seguido de 37 casos envolvendo ex-namorados. Quando se considera os estudos já existentes sobre fatores de risco para o feminicídio, é comum identificar que o fim do relacionamento ou desejo de encerrá-lo é frequentemente apresentado como um fator desencadeante para o crime. O trabalho de Campbell, Webster e Glass (2009), que se concentrou na análise dos fatores de risco para feminicídio, revelou que a vitimização de mulheres está intimamente ligada à separação de um parceiro, especialmente após o casal ter convivido. O período de até um ano após o rompimento é particularmente perigoso, conforme indicado pela pesquisa supracitada. Esse intervalo de tempo é crítico porque muitos autores de feminicídio, sobretudo aqueles com comportamentos controladores, podem intensificar os episódios de violência como uma forma de tentar retomar o controle perdido sobre a vítima, o que é consonante com a pesquisa de Azevedo e Dutra (2015). No estudo com mulheres que sobreviveram a tentativas de feminicídio, as autoras destacaram que o sentimento de posse e a recusa dos companheiros em aceitar a separação levaram não apenas a tentativas de matar essas mulheres, mas também a casos em que esses homens tiraram a própria vida, configurando tentativa de feminicídio seguido de suicídio.

Verifica-se que as relações entre vítima e autor não se limita entre parceiro ou ex-parceiro íntimo. Por isso, a partir desse cenário, Carcedo e Rodríguez (2002) estabelecem uma distinção entre o feminicídio íntimo, caracterizado por uma relação próxima entre vítima e o autor de violência (perpetrados por quem a vítima mantém ou manteve uma relação de intimidade, vínculo familiar, convivência ou relacionamento similar), e o feminicídio não íntimo, em que não há vínculo afetivo-sexuais próximo entre as partes, sendo casos dissociados da violência doméstica e familiar (composto por vizinho, desconhecidos, clientes). Ao reunir os casos em que os autores mantinham uma relação íntima ou afetiva com as vítimas, classificados como feminicídios íntimos, pode se identificar nos achados dessa pesquisa um total de 98,2% dos crimes, enquanto os feminicídios não íntimos correspondem a 1,8%.

### CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Aspectos envolvendo a distribuição mensal, semanal e horário em que o crime ocorreu foram sumarizados na Tabela 3. Os casos de feminicídio aconteceram ao longo de todo o ano, com uma concentração maior nos meses de março (13,4%), abril (10%) e dezembro (9,5%). A análise da distribuição dos óbitos ao longo do período estudado revelou que a maior parte das mortes foram aos finais de semana, especificamente nos sábados e domingos. Durante a semana, o dia com maior ocorrência foi a quarta-feira. A maioria das mulheres perdeu a vida durante o período da noite (31,7%).

**Tabela 3**

*Distribuição mensal, semanal e período dos feminicídios*

Distribuição	2020	2021	2022	2023	n	%
<i>Mês</i>						
Janeiro	0	11	20	17	48	8,5
Fevereiro	0	11	11	25	47	8,3
Março	16	21	20	19	76	13,4
Abril	20	10	9	19	58	10,3
Maio	9	27	12	1	49	8,7
Junho	8	7	11	0	26	4,6
Julho	13	8	20	0	41	7,2
Agosto	8	8	17	0	33	5,8
Setembro	18	6	13	0	37	6,5

Distribuição	2020	2021	2022	2023	n	%
Outubro	15	10	22	0	47	8,3
Novembro	20	10	20	0	50	8,8
Dezembro	19	12	20	0	51	9,5
<i>Semana</i>						
Segunda	25	20	27	8	80	14,2
Terça	16	16	30	14	76	13,4
Quarta	18	23	33	9	83	14,7
Quinta	13	17	23	13	66	11,7
Sexta	19	16	25	7	67	11,9
Sábado	19	24	25	17	85	15
Domingo	36	25	32	13	106	18,8
<i>Período</i>						
Manhã	31	28	49	17	125	22,2
Tarde	33	32	39	20	124	22
Noite	50	39	61	29	179	31,7
Madrugada	27	38	41	13	119	21,1
Incerto	5	4	5	2	16	2,8

Nota: Manhã (de 6h às 11h59); Tarde (de 12h às 17h59); Noite (de 16h às 23h59); Madrugada (de 00h às 5h59).

Fonte: Elaborada pelos autores.

A distribuição mensal dos feminicídios deve ser analisada à luz do contexto da crise sanitária vivenciada no período. No Brasil, o início do isolamento social mais rigoroso ocorreu entre março e agosto de 2020, período correspondente à primeira onda da pandemia, com taxas de isolamento superiores a 59%. Posteriormente, ao final de 2020 e início de 2021, observou-se a segunda onda da pandemia, cujo pico ocorreu em abril de 2021, seguida por uma flexibilização gradual das medidas restritivas a partir de junho de 2021, em função do avanço da vacinação (Freitas *et al.*, 2023). Nesse contexto, observa-se que os registros de feminicídio nos meses de março e abril de 2020 (16 e 20 casos, respectivamente) coincidem temporalmente com o início das medidas de isolamento social mais rígidas. De modo semelhante, durante a segunda onda da pandemia, maio de 2021 apresentou o maior número de casos registrados no período analisado (n=27). Embora esses resultados indiquem uma possível relação entre o agravamento da crise sanitária e a intensificação da violência letal contra mulheres, os dados não permitem estabelecer uma associação causal direta, indicando a necessidade de análises complementares.

Como demonstrado por Santos *et al.* (2023), durante a pandemia, aspectos estruturais das relações sociais historicamente marcadas pelo patriarcalismo e pela misoginia tornaram-se mais evidentes. Em 2020, em comparação ao primeiro semestre de 2019, houve aumento de 0,8% nos homicídios dolosos de mulheres e de 1,2% nos casos de feminicídio (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020). Diante de relações hierárquicas e assimétricas de poder, mulheres que já vivenciavam situações de violência doméstica tiveram sua vulnerabilidade agravada, uma vez que passaram a permanecer de forma contínua com seus agressores (Santos *et al.*, 2023).

Quanto à distribuição dos horários do crime, essa variável destoa parcialmente dos demais estudos. Na pesquisa de Caicedo-Roa e Cordeiro (2024), foi constatado que a maior parte dos óbitos de mulheres foram mais frequentes durante a manhã e no período noturno. Com base nos dados apresentados por Nascimento e Ribeiro (2020), os horários em que houve o feminicídio foi durante a tarde (entre 15h e 18h). Por sua vez, Zaluar (2009) atesta que a maioria dos feminicídios ocorreram no período noturno. Esse padrão corresponde aos horários em que os autores retornam para casa, seja após o trabalho durante a semana ou após atividades de lazer nos finais de semana.

Ao analisar a ocorrência de feminicídios ao longo dos dias da semana, o estudo de Árabe (2022) se concentrou em aspectos específicos relacionados aos dias de transmissão de jogos de futebol, apontados como potencialmente associados ao aumento de episódios de violência doméstica. A pesquisadora demonstrou que em dias de jogos realizados durante a semana há um aumento significativo observado nas notificações de violência, com 66% mais boletins de ocorrência registrados nas quatro horas após as partidas e um aumento de 41% nas ligações ao Ligue 180 no dia seguinte. O futebol pode atuar como um catalisador, reforçando os valores associados à masculinidade e a maneira como alguns homens percebem sua posição em uma estrutura de poder relacionada ao gênero. Neste ponto da discussão, ainda que pesquisas indiquem maior incidência de violência em dias associados a eventos esportivos, como jogos de futebol, a distribuição observada neste estudo não revela um padrão diferencial claro que sustente tal associação de forma específica. Os valores próximos entre quartas-feiras, sábados, segundas-feiras e domingos sugerem que a ocorrência de feminicídios se distribui de maneira homogênea entre esses dias.

Para classificar os objetos utilizados para o crime, foi considerado o meio principal responsável pelo óbito, embora diversas formas de violência tenham sido empregadas (Tabela 4). Observa-se uma grande variedade de formas de agressões dirigidas às mulheres vítimas de feminicídio, sendo que, na maioria dos casos, o crime foi cometido por meio de

objetos domésticos (objetos cortantes ou perfurantes, como faca, martelo, ferro de passar roupa, tesoura). Armas de fogo aparecem como o segundo método mais utilizado (20,2%). Quanto ao uso das mãos (14%), foi comum a esganadura (uso das mãos para apertar o pescoço da vítima) e o deferimento de socos. Outros objetos diversos foram usados em 58 casos, que incluiu itens variados disponíveis no momento do crime, como blocos de concreto, facão, madeira, machado, punhal, corda e travesseiro (frequentemente usados para sufocar ou estrangular a mulher). A categoria “outro” diz respeito ao uso de veneno, atropelamento (em três situações) e água fervente. Já na variável do objeto não identificado, o motivo pelo qual não foi possível o reconhecimento está atrelado ao fato de o corpo da vítima se encontrar em estado de decomposição, impedindo os médicos legistas de fazerem esse reconhecimento.

#### Tabela 4

##### *Meios ou instrumentos utilizados no crime*

Objeto	n	%
Objeto doméstico	282	50
Arma de fogo	114	20,2
Uso das mãos	79	14
Objeto diverso	58	10,3
Fogo	18	3,2
Outro	5	0,9
Não identificado	3	0,5
Ignorado	4	0,7

Nota: Percentuais calculados tomando como denominador o total de 563 vítimas.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Vale mencionar algumas especificidades a respeito dos instrumentos utilizados nos crimes analisados na presente investigação, que se assemelham aos encontrados no estudo de Caicedo-Roa e Cordeiro (2024). No estudo dessas autoras, confirma-se que os principais métodos utilizados foram instrumentos comuns no ambiente doméstico. Os resultados da pesquisa de Soares, Azevedo e Vasconcellos (2023) também atestam que objetos cortantes dentro da residência da vítima foram utilizados para a prática de feminicídio. Dessas mortes, percebeu-se a manifestação de um padrão: a presença de marcas grotescas de violência no corpo da maioria das vítimas “envolvendo mutilações de partes específicas do corpo, como o

rosto, os seios e o ventre, partes muitas vezes associadas à feminilidade e ao desejo sexual sobre o corpo da mulher” (Soares, Azevedo, & Vasconcellos, 2023, p. 29).

Os instrumentos empregados nos crimes analisados indicam elevado nível de violência, sendo o uso do fogo um dos elementos mais representativos dessa brutalidade. Trata-se de uma forma extrema de aniquilação, que elimina qualquer possibilidade de continuidade da existência. O corpo da mulher assume centralidade nessa dinâmica, marcado pela imposição de sofrimento e apagamento (Caicedo-Roa & Cordeiro, 2024). Existem poucas maneiras de restringir o acesso a esses materiais presentes no ambiente doméstico, porém, o momento é adequado para recordar que é possível limitar o acesso a armas de fogo. No que concerne a esse tópico, Roichman (2020) levantou o número de mortes de mulheres no Brasil no período entre 1996 e 2017. Constatou-se que as mortes por arma de fogo representaram, em média, cerca de metade dos números de feminicídios.

A presença de armas em casa pode criar um ambiente mais perigoso para as mulheres. Esse objeto dentro da residência também intensifica o temor da vítima em registrar uma denúncia, contribuindo para o agravamento dos já elevados índices de subnotificação (Seabra, 2019). Para piorar tal quadro, em razão de políticas armamentistas, ocorreu a facilitação dos processos para a aquisição de armas de fogo, o que resultou em um crescimento significativo nas vendas realizadas por lojas especializadas (Sena *et al.*, 2025; Tavares & Alves, 2023).

Assim, entende-se que ao abordar o tema da violência contra a mulher, é fundamental compreender que se trata de relações, não de indivíduos isolados. Isso contrasta com a lógica dos dispositivos jurídicos que, em geral, baseiam-se em práticas disciplinares estruturadas a partir de uma perspectiva individualizada, focada na punição. Como resultado, depara-se com a insuficiência de respostas sancionatórias (Pedroso & Jardim, 2019).

Conforme destacado ao longo do artigo, as formas de masculinidades apresentam disparidades e são mutáveis, influenciadas pelas condições e contextos históricos ao longo do tempo. Devido a essa transitoriedade, acredita-se na quebra da repetição da imagem hegemônica de um homem viril, cis e heteronormativo, que reproduz continuamente comportamentos violentos para a manutenção do poder. Essa mudança de lugares pode surgir cada vez mais cedo, desde os berçários e creches. As práticas educativas produzem espaços de construção de valores, sendo um lugar oportuno para a quebra de um conjunto de características tidas como “naturalmente” femininas e masculinas (Silva, Silva, & Finco, 2020).

Além da educação, cabe fazer a articulação com as políticas de saúde. A Atenção Primária pode, através de iniciativas de educação em saúde, promover a criação de relações familiares baseados na afetividade, no respeito e na igualdade entre os gêneros. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) já se consolidou como um marco significativo para o debate sobre a saúde masculina. Todavia, o incentivo à participação dos homens nos serviços de saúde é desafiador, já que, culturalmente, a concepção de cuidado é destinada à mulher (Hemmi, Baptista, & Rezende, 2020). A própria Lei Maria da Penha prevê a possibilidade de atendimento aos autores de violência doméstica em centros especializados de educação e reabilitação, além de acompanhamento psicossocial por meio de sessões individuais e/ou grupos de apoio como medida protetiva emergencial, utilizando uma abordagem psicoeducativa (Nothhaft & Lisboa, 2021).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se, neste artigo, analisar o perfil sociodemográfico dos autores de feminicídios em São Paulo durante a pandemia e as características das ocorrências. De antemão, cabe novamente realçar que seis autores do crime não foram identificados e cada caso se encontra em processo de investigação. Ao realizar a análise e descrição da amostra, o estudo possibilitou identificar que os autores de feminicídio eram, em sua maioria, adultos, negros, com baixo nível de escolaridade, em situação de subdesemprego e a maioria possuía algum vínculo com a vítima. Em todos os anos, os meses de março, abril e dezembro despontaram com maior número de feminicídios, ocorrendo principalmente à noite e nos finais de semana. Objetos domésticos foram os meios mais utilizados para atingir o resultado morte.

A análise das informações que permitem compreender a realidade sociodemográfica do autor de feminicídio não busca criar estereótipos ou estabelecer modelos e perfis, permeada de visões simplistas que contrapõem “vítimas” e “algozes” diretamente. Pelo contrário, o escopo é inserir essas pessoas em um contexto mais amplo, reconhecendo que são indivíduos com histórias de vida únicas, marcadas pela cultura, ou seja, são sujeitos multifacetados. Deriva daí também a posição dos indivíduos no registro histórico, com a formulação discursiva se manifestando dentro dos padrões coletivos do tempo e do espaço em que estão inseridos. Com efeito, os códigos culturais regulam as maneiras de performar a masculinidade.

Destacar os elementos sociais, históricos e culturais é importante, porque é perceptível a naturalização de um conjunto de comportamentos do que é ser masculino, transformando em um modelo padronizado a ser seguido. Isso evoca um campo propício para a imposição de discursos normativos, o que acaba fomentando a violência. No fim, toda a sociedade perde com essa configuração normativa do que representa esse protótipo de ser homem.

No que tange às armas utilizadas no crime, trata-se de dispositivos que se apoiam nas características reforçadoras da masculinidade hegemônica: repertórios masculinos engendrados na dominação, o poder que se materializa em atos destrutivos, com o uso de objetos que provocam maior dano, conferindo a destruição do outro, eliminando a vida de forma cruel. Convém lembrar o momento histórico em que esse cenário se desenha, diante de um evento pandêmico e um arranjo político com ações deliberadas de menosprezo à vida, que poderia ser eliminada e descartada, com discursos endossados pelo uso da violência e destilação do ódio.

Ademais, tendo como base algumas lacunas nos dados sociodemográficos dos autores de feminicídio (ausência de informações sobre escolaridade e profissão), nota-se a importância de investir na capacitação e formação continuada de policiais civis, responsáveis pelos registros das ocorrências, pois essas informações são primordiais no desenho de políticas públicas específicas para atender os autores de violência.

Por fim, este estudo enfatiza que dismantelar estruturas que perpetuam práticas violentas é uma responsabilidade social. Para tanto, busca-se trilhar alternativas que não sejam alheias à cultura. Isso desafia a sociedade a desenvolver ferramentas teóricas e metodológicas fundamentadas na perspectiva da interseccionalidade (envolvendo marcadores de relações de gênero, classe, raça). Em última análise, a busca de caminhos com novos modos de se relacionar trata-se de um aspecto ético, reflexivo e político, que abriga em seu cerne o compromisso envolvendo o âmbito da saúde, educação, segurança pública, entre outras ações integradas no campo das Políticas Públicas.

## REFERÊNCIAS

Aboim, S., & Vasconcelos, P. (2022). O lugar do corpo. Masculinidades trans e a materialidade corporal do gênero. *Revista Estudos Feministas*, 30(3), e81202. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n381202>

- Afonso-Rocha, R. (2021, 12 de janeiro). Cis-hétero-bolsonarismo. *Redação Le Monde Diplomatique Brasil*. <https://diplomatique.org.br/cis-hetero-bolsonarismo/>
- Albuquerque, F. P. de. (2024). “Um homem sem trabalho não é nada!”: trabalho, classe e masculinidades em serviços de atenção psicossocial. *Fractal: Revista de Psicologia*, 36, e52482. <https://doi.org/10.22409/1984-0292/2024/v36/52482>
- Árabe, I. B. (2022). *Own gol: impact of soccer matches on domestic violence in Brazil* [Dissertação de mestrado, Programa de Pós-graduação em Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo]. <https://doi.org/10.11606/D.12.2022.tde-15052023-163328>
- Azevedo, A., & Dutra, E. (2015). Não há você sem mim: histórias de mulheres sobreviventes de uma tentativa de homicídio. *Revista Subjetividades*, 15(2).
- Birman, J. (2020). *O trauma na pandemia do Coronavírus* (1ª ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Bógus, L. M. M., & Magalhães, L. F. A. (2022). Desigualdades sociais e espacialidades da Covid-19 em Regiões Metropolitanas. *Caderno CRH*, 35, e022033. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v35i0.50271>
- Butler, J. (2008). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade* (2ª ed.). Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.
- Caicedo-Roa, M., & Cordeiro, R. C. (2024). Homens autores de homicídios femininos e feminicídios: análise de casos entre 2018 e 2019 na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Saúde e Sociedade*, 33(1), e220120pt. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902024220120pt>
- Calil, G. G. (2021). A negação da pandemia: reflexões sobre a estratégia bolsonarista. *Serviço Social & Sociedade*, 140, 30-47. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.236>
- Campbell, J., Webster, D. W., & Glass, N. (2009). The danger assessment: validations of a lethality risk assessment instrument for intimate partner femicide. *Journal of Interpersonal Violence*, 24(4), 653-674. <https://doi.org/10.1177/0886260508317180>
- Carcedo, C. A., & Rodríguez, S. M. (2002). Femicídio em Costa Rica: balance mortal. *Medicina Legal de Costa Rica*, 19(1), 5-16.
- Carmo, E. P. do. (2025). *Companheiros de farda e suas companheiras de vida: violência como modo de ser/existir entre quatro paredes e suas repercussões na saúde* [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Estudos

Interdisciplinares sobre Mulher, Gênero e Feminismo, Universidade Federal da Bahia].

Carnevalle, C. *et al.* (2022). Notificações de violências contra a mulher adulta no Estado de São Paulo em 2014. *Boletim Epidemiológico Paulista*, 16(181).  
<https://doi.org/10.57148/bepa.2019.v.16.37697>

Carvalho Filho, E. G., & Maknamara, M. (2019). Masculinidades nos currículos de “tropa de elite” e de “praia do futuro”. *Revista e-Curriculum*, 17(4), 1502-1522.  
<https://doi.org/10.23925/1809-3876.2019v17i4p1502-1522>

Cavaler, C. M., Souza, D. C. & Beiras, A. (2022). Motivações para o crime de feminicídio: Revisão integrativa da literatura. *Quaderns de Psicologia*, 24(2), e1735.  
<https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1735>

Cecchetto, F. R. (2004). *Violência e estilos de masculinidade. Violência, cultura e poder*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Cerqueira, D. & Bueno, S. (coord.). (2024). *Atlas da violência 2024*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1403>

Connell, R. W. (1995). *Masculinities*. Cambridge: Polity Press.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). Recomendação nº 115, de 27 de outubro de 2021. Dispõe sobre a necessidade de se conferir absoluta prioridade à imposição das medidas protetivas de urgência de apreensão de arma de fogo que esteja em poder do agressor e de suspensão da posse ou restrição do porte de armas. Diário de Justiça Eletrônico/CNJ nº 284/2021.

Cruz, F. (2023). O policial que mata dentro de casa: uma análise dos feminicídios e feminicídios seguidos por suicídio cometidos por profissionais de segurança pública em 2021. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 10, 1-28.  
<https://doi.org/10.19092/reed.v10.748>

Ferraz, A., & Vespa, T. (2024, 28 de setembro). ‘Coach do lar’: Carol Marçal prega ‘submissão’ em cursos de até R\$ 10 mil. *Redação UOL*.  
<https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2024/09/28/coach-do-lar-carol-marcal-prega-submissao-em-cursos-de-ate-r-10-mil.htm?cmpid=copiaecola>

Freitas, C. M. de *et al.* (2023). Observatório Covid-19 Fiocruz - uma análise da evolução da pandemia de fevereiro de 2020 a abril de 2022. *Ciência & Saúde Coletiva*, 28(10), 2845-2855. <https://doi.org/10.1590/1413-812320232810.10412023>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2025). *Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Furukawa, L. Y. de A., Pessoa, A. S. G., & Komatsu, A. V. (2022). Lesbian intimate partner violence and perceived social support. *Paidéia*, 32, e3206. <https://doi.org/10.1590/1982-4327e3206>

Guerrero González, I. J., & González Leal, I. J. (2010). Análisis de contenido de los estereotipos presentes en 'The Big Bang Theory'. *Razón y Palabra*, 72.

Hemmi, A. P. A., Baptista, T. W. de F., & Rezende, M. de. (2020). O processo de construção da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 30(3), e300321. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312020300321>

Ibrahin, F. I. D. *et al.* (2021). Uma breve análise sobre violência contra a mulher e feminicídio. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, 3(711).

Instituto Brasileiro de Direito da Família. (2021, 7 de outubro). Mulheres são condenadas por feminicídio; “Quando o amor termina em assassinato, é porque a sociedade anda muito doente”, diz especialista. *Redação IBDFAM*. <https://ibdfam.org.br/noticias/8988/Mulheres+s%C3%A3o+condenadas+por+feminic%C3%ADdio%3B+%E2%80%9CQuando+o+amor+termina+em+assassinato%2C+%C3%A9+porque+a+sociedade+anda+muito+doente%E2%80%9D%2C+diz+especialista>

Juodis, M. *et al.* (2014). A comparison of domestic and non-domestic homicides: further evidence for distinct dynamics and heterogeneity of domestic homicide perpetrators. *Journal of Family Violence*, 29(3), 299-313. <https://doi.org/10.1007/s10896-014-9583-8>

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006, 7 agosto). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. (2015, 9 março). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. (2024, 9 outubro). Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.

Leite, F. M. C. *et al.* (2019). Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 22, e190056. <https://doi.org/10.1590/1980-549720190056>

Medrado, B. *et al.* (2021). Homens e masculinidades e o novo coronavírus: compartilhando questões de gênero na primeira fase da pandemia. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(1), 179-183. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020261.35122020>

Mota, F. L., Almeida, M. A. S. de., & Machado, D. F. (2024). Os impactos da violência entre mulheres em relação íntima: uma revisão integrativa da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, 29(2), e03232023. <https://doi.org/10.1590/1413-81232024292.03232023>

Nascimento, D. E., & Ribeiro, R. L. (2020). Feminicídio: a máxima expressão da violência contra as mulheres em João Pessoa - PB. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 7(3), 178–203. <https://doi.org/10.19092/reed.v7i3.457>

Nothhaft, R. J., & Lisboa, T. K. (2021). As intervenções com autores de violência doméstica e familiar no Brasil e suas relações com a Lei Maria da Penha. *Cadernos Pagu*, 61, e216119. <https://doi.org/10.1590/18094449202100610019>

Oliveira, D. *et al.* (2020). Covid-19, isolamento social e violência doméstica: evidências iniciais para o Brasil. *Anais do Encontro Nacional de Economia [ANPEC]*. Niterói: ANPEC. [https://www.anpec.org.br/encontro/2020/submissao/files\\_l/i12-18d5a3144d9d12c9efbf9938f83318f5.pdf](https://www.anpec.org.br/encontro/2020/submissao/files_l/i12-18d5a3144d9d12c9efbf9938f83318f5.pdf)

Oliveira, P. P. de. (1998). Discursos sobre a masculinidade. *Revista Estudos Feministas*, 6(1), 91. <https://doi.org/10.1590/%x>

Organização Mundial da Saúde. (2020, 11 de março). *WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on Covid-19 - 11 March 2020*. <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>

- Organização Mundial da Saúde. (2023, 5 de maio). *WHO Director-General+' opening remarks at the media briefing - 5 May 2023*. <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing---5-may-2023>
- Pedroso, V. A. de M., & Jardim, C. J. de O. (2019). O castigo abstrato e o castigo concreto: eficácia da estrutura da crueldade institucional pela ausência do direito. *Sequência*, 81, 202-225. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2019v40n81p202>
- Preciado, P. B (2019). *Um apartamento em Urano: crônicas de travessia*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Roichman, C. B. C. (2020). Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. *Revista Katálysis*, 23(2), 357-365. <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p357>
- Ruiz, H. et al. (2022). Violência doméstica e quarentena: a subnotificação nos tempos de pandemia. *Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro*, 26(55), 43-63. [doi:10.30749/2177-8337.v26n55p43-63](https://doi.org/10.30749/2177-8337.v26n55p43-63)
- Sena, B. C. S. et al. (2025). Enfrentando a violência, um vírus e um presidente: notas sobre práticas bem-sucedidas no combate à violência contra a mulher e feminicídios no Brasil durante a pandemia Covid-19. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 35(1), e350101. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312025350101pt>
- Soares, T. G., Azevedo, R., & Vasconcellos, F. (2023). Feminicídio e as dimensões da violência de gênero no sistema de justiça criminal: uma pesquisa de campo em Pelotas (Rio Grande do Sul). *Revista De Estudos Empíricos Em Direito*, 10, 1-41. <https://doi.org/10.19092/reed.v10.744>
- Santos, N. C. R. dos., Freitas, R., & Ceara-Silva, G. L. (2019). Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói. *Serviço Social & Sociedade*, 134, 124-141. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.169>
- Santos, L. do N. dos et al. (2023). Violence against women in the media during the Covid-19 pandemic. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, 44, e20220249. <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2023.20220249.en>
- Seabra, M. (2019, 15 de outubro). Para especialistas, ampliação do porte de armas de fogo pode aumentar riscos para mulheres. *Câmara dos Deputados*. <https://www.camara.leg.br/noticias/599507-para-especialistas-ampliacao-do--porte-de-armas-de-fogo-pode-aumentar-riscos--para-mulheres/>

- Silva, P. R. da., Silva, T. J. da., & Finco, D. (2020). Relações de gênero, educação da pequena infância e mudanças políticas no Brasil: contribuições para um estado da arte. *Cadernos Pagu*, 58, e205815. <https://doi.org/10.1590/18094449202000580015>
- Souza, L. de J., & Farias, R. de C. P. (2022). Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de Covid-19. *Serviço Social & Sociedade*, 144, 213-232. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.288>
- Tavares, M. S., & Alves, A. (2023). A violência de gênero no (des)governo Bolsonaro: licença para matar! *Revista Brasileira de História*, 43(94), 41-61. <https://doi.org/10.1590/1806-93472023v43n94-04>
- Vieira, P. R., Garcia, L. P., & Maciel, E. L. N. (2020). Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 23, e200033. <https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>
- Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: Flacso.
- Zaluar, A. (2009). Agressão física e gênero na cidade do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 24(71), 9-24. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092009000300002>

**Milaidy Müller Rossi:** Doutoranda e Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e membro do Laboratório de Análise e Prevenção de Violência (LAPREV-UFSCAR).

**Alex Sandro Gomes Pessoa:** Docente vinculado ao Departamento de Psicologia (DPsi) e ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (PPGpsi-UFSCar). Pesquisador do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV). Bolsista de Produtividade do CNPq e Presidente da Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento.

Data de submissão: 29/05/2025

Data de aprovação: 11/03/2023